



Câmara dos Deputados

Projeto de Lei Nº , de 2004 (Do Sr. DAVI ALCOLUMBRE)

Altera a Lei nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, para permitir o repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social a entidades ou organizações civis regulares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º-A, da Lei nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 190, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A O Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS poderá transferir recursos financeiros para o desenvolvimento das ações continuadas de assistência social diretamente às entidades privadas de assistência social, mediante celebração de acordo, convênio, ajuste ou contrato.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Por incrível que pareça, os recursos que o orçamento da União destina ao Fundo Nacional de Assistência Social não podem ser transferidos diretamente para entidades e organizações não-lucrativas que atuam em projetos de alcance social. De acordo com a atual legislação, os recursos precisam ser transferidos para entidades dos governos estaduais e municipais, que ficariam responsáveis pela sua aplicação.

Mesmo se não considerássemos a possibilidade de boa parte desses recursos acabar não chegando aos locais onde são necessários, por meio dos mais variados tipos de desvios administrativos, teríamos que discordar de um mecanismo de repasse que impõe atrasos desnecessários e uma infinidade de etapas burocráticas intoleravelmente restritivas.



Câmara dos Deputados

Já houve mesmo um período em que, por meio da Medida Provisória nº 2.187, de 2001, foi autorizada a transferência direta a entidades privadas de assistência social, quando os Municípios onde elas estavam localizadas estavam inadimplentes com a União. Nesses casos, os repasses poderiam ser feitos até mesmo sem a celebração de acordos, convênios ou contratos. Ocorre, porém, que essa autorização foi revogada pela Medida Provisória nº 190, de 2004, que agora pretendemos alterar.

Diante do que foi exposto é que esperamos contar com o apoio dos nobres Colegas para ver aprovada a presente proposição.

Sala das Sessões, em de 2004.

Davi Alcolumbre

DEPUTADO FEDERAL
PDT/AP